



02  
4

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1371

PROJETO DE LEI Nº 37/81

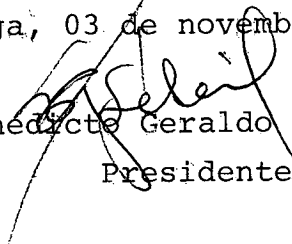
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80% (oitenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1981.

  
Benedito Geraldo Léis  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Nº 37/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80%(oitenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Outubro de 1981.

*[Signature]*  
BENEDICTO GERALDO LÉBEIS  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de Outubro de 1981

*[Signature]*  
ZULEIKA VÉLLIDE DE FRANCÊSCHI VELLOSO  
1ª. Secretária

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de Novembro de 1981  
*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de Outubro de 1981

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de Novembro de 1981  
*[Signature]*  
Presidente

Presidente

Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei, a Mesa da Edilidade, submete à aprovação dos nobres edís, uma majoração de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários da Edilidade, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1982.

A majoração ora estipulada está dentro dos limites fixados para a próxima peça orçamentária e visa equilibrar em parte, o orçamento de nossos funcionários, que a cada dia se apresenta mais sobrecarregado em virtude da galopante inflação que vimos enfrentando.

Destaque-se que os servidores em regime de CLT terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Portaria, em níveis iguais.

Entendendo portanto esta Mesa tratar-se de medida justa e humana, razão pela qual esperamos o beneplácito dos nobres edís para a aprovação do presente projeto.

Pirassununga, 27 de Outubro de 1981.

*Benedicto Geraldo Lebeis*  
BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente

*Zuleika Velloso*  
ZULEIKA VÉLLIDE DE FRANCESCHI VELLOSO

1a. Secretária



05  
A

Câmara Municipal de Pirassununga

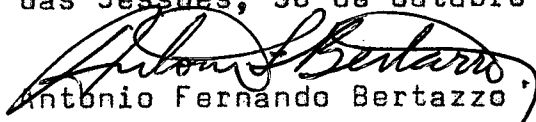
Estado de São Paulo



PARECER Nº \_\_\_\_\_

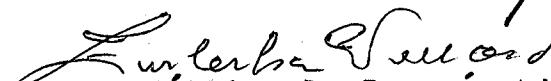
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 37/81, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que visa majorar, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80% os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1981.



Antonio Fernando Bertazzo

Presidente



Zuleika Vellide De Francéschi Velloso

Relatora



Antenor Franceschini

Membro



06  
G

Câmara Municipal de Pirassununga

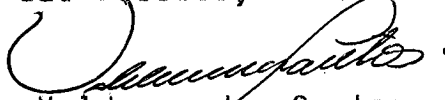
Estado de São Paulo

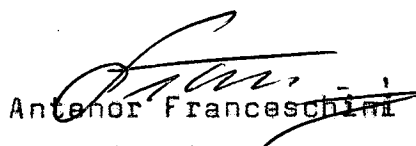



PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 37/81, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que visa majorar, a partir de 1º de janeiro de 1982, em 80% os vencimentos dos funcionários/ do Poder Legislativo, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1981.

  
Valdemar dos Santos  
Presidente

  
Antenor Franceschini  
Relator

  
Zuleika Vélido De Francéschi Gelloso  
Membro